



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 80**

Dispõe sobre nomenclatura  
de logradouros públicos.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Praça Landeili de Moura entre - o inicio da Rua 13 de Maio e Avenida Prudente de Moraes passa a denominar-se Praça D. Anita Costa, em homenagem à benemérita dama pirassununguense.

Art. 2º - Toma foros de logradouro oficial, com o mesmo nome, a rua denominada vulgarmente 1º de Maio, localizada entre as Ruas Siqueira Campos e Avenida Newton Prado, além da Rua Teodoro Mac-Can e aquem da Avenida Antonio Joaquim Mendes.

Art. 3º - Passa ser chamada Rua General Luiz Barbedo a atual Estrada da Cachoeira - logradouro êsse de acesso aos Bairros Laranja Azeda e Cachoeira.

Art. 4º - Fica denominada Rua Antonio Gambagorte, a via pública sem nome existente na Vila Castelo, que partindo da Rua 13 de Maio vai terminar na Avenida Newton Prado.

Art. 5º - Em virtude do levantamento das divisas limitrofes da zona suburbana da cidade aprovadas pela Lei nº 47, de 1 de Outubro de 1948, ficam criadas as seguintes Vilas: "Guimarães", - "Industrial"- "Nova", e "Operária".

§ 1º - As ruas sob nºs. 1, 2 e 3 da Vila Guimarães terão respectivamente, as denominações de Dr. Moretz-Sons, Afonso Guimarães e Francisco José Vieira.

Item I - a rua já existente antes da criação da Vila Guimarães, ainda não oficializada, que parte da Rua Dr. Moretz-Sons em demanda à Represa Neva, passa a chamar-se Rua Santa Cruz.

§ 2º - As ruas sob nºs. 1 e 2 da Vial "Industrial", passarão a denominar-se, pela ordem, rua D. Sofia Levy e Rua José Bastos.

§ 3º - As ruas sob nºs. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da Vila Nova, passarão a denominar-se, pela ordem, Rua 6 de Agosto, rua José Thin - Rua Martiniano dos Santos - Rua Cristiano Franco - Rua Cap. Joaquim de Oliveira e Rua Joaquim Silveira Mello.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Item I - a estrada que parte da Avenida Newton Prado, e desce em sentido oeste-leste em busca do Sítio "Andrézinho" para a denominar-se Rua da Constituição.

§ 4º - As Vias nºs. 1 e 2 da Vila Operária, terão, respectivamente, os nomes de Rua São Paulo e Rua Felipe Boller Júnior.

Item I - a rua existente além do campo de aviação antigo, que parte da Estrada de Rodagem Pirassununga-Leme, no início da Vila Operária passa a denominar-se oficialmente Rua Santos Dumont.

Art. 6º - Todas as ruas óra oficializadas serão numeradas sempre em sentido norte-sul e oeste-leste.

Art. 7º - A numeração, a ser dada aos prédios e terrenos dos novos logradouros públicos criados por esta lei, será feita pela contagem em metros, dando-se a numeração do prédio ou terreno correspondente ao número de metros no local em que fôr colocada a respectiva placa.

Art. 8º - Os proprietários dos prédios construídos ao longo das vias públicas ora regularizadas, 5 (cinco) dias após a promulgação desta lei, deverão comparecer a esta Municipalidade para aquisição das placas de suas residências, cabendo à Prefeitura, sem demora providenciar-las, bem como providenciar a aposição das placas com os respectivos nomes das ruas.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Abril de 1949.-

( Sebastião Domingues )

Prefeita Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
( Secretário da Prefeitura )